




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949

ATA ADMINISTRATIVA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e quinze, das 10h:30min às 11h:40min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV**, juntamente com os trabalhadores envolvidos e, do outro lado, a empresa **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.** e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, todos devidamente representados em lista de presença anexa para discutirem os assuntos referentes ao **processos n.º 46213.006790/2015-27**. Iniciada a reunião, foi colocada pelo sindicato a questão sobre atrasos de salários de fevereiro e março/2015 e vales alimentação janeiro a abril/2015. Com a palavra, o representante da Secretaria disse que recebeu da Mandacaru, no dia 09/03/2015 a nota fiscal referente à fatura de fevereiro. Porém, apenas após o dia 24/03/15 foi comprovada a quitação de encargos de INSS e FGTS. Sendo assim, já foi expedida ordem de pagamento e o andamento do processo já está avançado na fase de previsão de desembolso, na Secretaria da Fazenda o que foge do âmbito de gestão da Secretaria de Educação, podendo o valor aproximado de R\$350.000,00, ser creditado a qualquer momento. Sendo assim, foi prestado um compromisso, por parte da Mandacaru de, assim que for detectado o pagamento da fatura de fevereiro, no prazo de 24 horas, serão pagos os vales alimentação de janeiro e de fevereiro/2015 e os salários de fevereiro/2015. Por fim, a empresa colocou que também vem pleiteando o pagamento do reequilíbrio, incluindo os reajustes salariais. Disse também que até amanhã enviará a nota fiscal de março/2015 e, em havendo o pagamento também pagará os salários e vales alimentação do mês de março. Ademais, a Sra. Gilda Augusta da Conceição que está na empresa há 4 anos e apenas gozou de um período de férias sem o recebimento do terço constitucional; o Sr. Fred Avelino da Silva que está com duas férias vencidas e sem o recebimento dos valores relacionados; o Sr. Valdemir Alves da Silva, que vai fazer três anos de empresa e ainda não tirou férias; o Sr. Walter Nunes Machado, duas férias sem receber; o Sr. Joel José de Brito que tem um período de férias vencidas e um gozado sem receber; o Sr. Sandro Paulo de Souza está de férias, mas ainda não recebeu. Finalmente, o sindicato colocou que, se não houver o devido cumprimento requer diligência de fiscalização à empresa. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.


Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello
Mediadora Pública


SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV


MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO






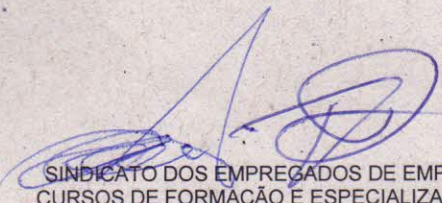
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

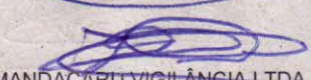
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 7949


ATA ADMINISTRATIVA

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e quinze, das 09h:00min às 10h:00min, reuniram-se nesta SRTE/PE, na presença da Mediadora Pública, Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello, o **Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, Segurança de Empresas Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Seguranças e Vigilância do Estado de Pernambuco - SINDESV**, juntamente com os trabalhadores envolvidos e, do outro lado, a empresa **MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.** e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, todos devidamente representados em lista de presença anexa para discutirem os assuntos referentes ao **processos n.º 46213.006790/2015-27**. Iniciada a reunião, foi colocada pelo sindicato a questão sobre atrasos de salários de fevereiro e março/2015 e vales alimentação janeiro a abril/2015. Porém, os representantes da Secretaria de Educação não são os efetivos gestores do contrato e não possuem informação a respeito do mesmo. Além disso, foi recebida informação, por telefone, do gestor do contrato, de que não foram entregues as certidões de pagamento de encargos trabalhistas e de INSS e FGTS, por isso a retenção por parte da tomadora. Quanto a isso, a empresa disse que desconhecia a informação, porém vai verificar e, se for o caso, trará a referida ou comprovação de entrega da mesma, na próxima sentada, no **dia 16/04/2015, às 10h:00min**, ocasião em que será negociada também a resolução do problema em pauta que exige a máxima urgência visto que se trata de verbas de natureza alimentar. Por fim, o representante da empresa Mandacaru disse que levará proposta de pagamento de, pelo menos o vale alimentação do mês de abril, para amenizar a situação dos trabalhadores envolvidos até esta quinta-feira. Por nada mais haver a tratar, encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelas partes.


Lara Cavalcanti de Carvalho e Mello
Mediadora Pública


SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, SEGURANÇA DE EMPRESAS PESSOAL,
CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV.


MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA.


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO